



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

CONTRATO Nº. 054- 2025
REFERENTE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

Aos vinte e um dias do mês de março de 2025, na Prefeitura Municipal de Iraí - RS, presentes de um lado o MUNICIPIO DE IRAÍ, CNPJ 87.612.941/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR JOSE BIELSKI aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa **DENTAL BH BRASIL**, CNPJ: 31.401.798/0001-07, com sede na Rua Ere, em Belo Horizonte - MG, representada por: Shirlei Valéria Rodrigues Assis cpf: 064.721.546-27, aqui denominada:

1. CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento visa a **Aquisição de material odontológico e hospitalar.**

Código	PRODUTO	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	Pincel adesivo regular azul microdont	MICRODONT	6 UN	R\$ 12,48	R\$ 74,88
68	Anestésico 4% Articaina 1.200 caixa com 50 unidades	DFL	3 CX	R\$ 197,56	R\$ 592,68
76	Tira aço 4mm com 12	IODONTOSUL	3 CX	R\$ 6,52	R\$ 19,56
99	Broca 0002 FG 19 mm carbide prima	KERR DO BRASIL	10UN	R\$ 14,89	R\$ 148,90
100	Broca 0004 FG 19 mm carbide prima	KERR DO BRASIL	10UN	R\$ 14,91	R\$ 149,10
101	Broca 0006 FG 19 mm carbide prima	KERR DO BRASIL	10UN	R\$ 14,88	R\$ 148,80
102	Broca 008 FG 19mm carbide prima	KERR DO BRASIL	10UN	R\$ 14,17	R\$ 141,70
103	Espelho nº 05 sem aumento com 1 unidade	IODONTOSUL	12UN	R\$ 4,84	R\$ 58,08
104	Pinça clínica 317 C 162-3	GOLGRAN	12UN	R\$ 13,87	R\$ 166,40
105	Sonda Exploradora dupla reta 47cit	GOLGRAN	12UN	R\$ 13,66	R\$ 163,92
106	Amalgama 2 porções GS 80, pacote com 50 capsula de duas porções	SDI BRASIL	1 PAC	R\$ 359,10	R\$ 359,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. O CONTRATADO, para a execução do objeto da Cláusula Segunda, cobrará do CONTRATANTE o valor de R\$ 2.023,16 (dois mil e vinte e três reais com dezesseis centavos).

Obrigatório informar na nota fiscal a RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA na nota fiscal, exceto se a empresa for SIMPLES, MEI ou Isenta (colocar a Lei que ampara a isenção)

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO. Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.
2023-
2032-

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O recebimento será diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na sua totalidade, e imediatamente após o envio do pedido. (Considera-se até cinco dias úteis, após o envio.)

SHIRLEI
VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:06472154
627

Assinado de forma
digital por SHIRLEI
VALERIA RODRIGUES
ASSIS:06472154627
14:30:33 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31.12.2025, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2045 - manutenção da secretaria

339030. Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Solicitar a entrega dos produtos à CONTRATADA, dentro do prazo de vigência do presente contrato;
- b) O pagamento das notas será realizado, após a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

- a) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago.
- d) pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- e) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2025.

SHIRLEI
VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:064721546
27
Dados:
2025.04.01

Assinado de
forma digital por
SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:064721546
27
Dados:
2025.04.01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí a para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 21 de março de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
MUNICÍPIO DE IRAÍ RS
PREFEITO MUNICIPAL

SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:06472154627

Assinado de forma digital por
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
ASSIS:06472154627
Dados: 2025.04.01 14:30:54 -03'00'

DENTAL BH BRASIL
CONTRATADA

OSMAR JOSE PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB: 127490

Testemunhas: 1.

2.